

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA-ES
Publicado sob o n.º 380/2014
Em 20 / 04 / 14
Monte
Protocolista


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



LEI N.º 1084/2014

**AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM
A ECARDES**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a ECARDES – Administradora de Cartões Eireli, cujo objeto é o fornecimento de um Cartão de Complementação de Renda Familiar (Cartão Alimentação) de famílias carentes do Município de Itarana/ES

§ 1º. O valor do Cartão é de R\$50,00 (cinquenta reais) mensais, destinados à aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade,

§ 2º. A vigência do Cartão será de 06 (seis) meses e atenderá o limite de 100 (cem) famílias

§ 3º. Se a Empresa conveniada ampliar o número de famílias beneficiárias, o Convênio poderá ser também ampliado

Art. 2º. A participação do Município no Convênio dar-se-á através da Secretaria Municipal de Assistência Social que fornecerá os elementos necessários à identificação das famílias beneficiadas, conforme critérios da Empresa ECARDES, bem como auxiliará com serviço de assistência social inerente à Assistência Social, da referida Secretaria Municipal

Art. 3º O prazo de duração do convênio será de até 12 meses, podendo ser prorrogado para atender à vigência dos Cartões

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 10 de Abril de 2014


ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal de Itarana

Publicada em 10 de abril de 2014


ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças